

# A RESISTÊNCIA EM PALAVRAS: A MEMÓRIA DE TRABALHADORES ANALFABETOS E SUAS LUTAS PERANTE A COAÇÃO LETRADA DE SEUS PATRÕES

GABRIELLE GARCIA GOTUZZO<sup>1</sup>; LORENA ALMEIDA GILL<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Universidade Federal de Pelotas – [gotuzzo.rpg@gmail.com](mailto:gotuzzo.rpg@gmail.com)

<sup>2</sup>Universidade Federal de Pelotas – [lorenaalmeidagill@gmail.com](mailto:lorenaalmeidagill@gmail.com)

## 1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho possui como objetivo a análise de conflitos envolvendo trabalhadoras e trabalhadores analfabetos, que reivindicaram seus direitos, através da Justiça do Trabalho (JT), na cidade de Pelotas, RS, na década de 1940. Como fonte de pesquisa, foram utilizados dois processos datados de 1943, salvaguardados no Memorial da Justiça do Trabalho TRT4.

Segundo Gomes e Silva (2013, p. 26): “Nas últimas três décadas, no Brasil, processos cíveis e criminais têm sido crescentemente valorizados por historiadores e cientistas sociais”.

Na cidade de Pelotas, o acervo da Justiça do Trabalho está salvaguardado no Núcleo de Documentação Histórica – Professora Beatriz Loner. Devido à pandemia, houve a impossibilidade de trabalhar com os documentos físicos, presencialmente, portanto, para o desenvolvimento desse texto foram utilizados materiais digitalizados e disponibilizados on-line, que possibilitam o seguimento das pesquisas, que envolvem processos trabalhistas ocorridos na cidade.

Nos processos analisados, os trabalhadores alegaram que houve indução e coação para assinar documentos que não os favoreciam. A partir disso, busca-se entender como a falta de instrução de trabalhadores e trabalhadoras pode afetar suas demandas, muitas vezes, bastante antagônicas entre empregados e empregadores. Além disso, propõe-se uma discussão quanto ao analfabetismo no âmbito do trabalho.

## 2. METODOLOGIA

Para realizar esta pesquisa, foi necessário um levantamento de dados, a partir do material existente junto ao Memorial da Justiça do Trabalho TRT4, o qual se localiza na cidade de Porto Alegre e abriga um pequeno acervo relacionado à cidade de Pelotas. Lá foram escolhidos dois processos, um em nome de Cecília Dias e o outro em nome de Joaquim dos Santos. Ambos processos tiveram início do ano de 1943 e, conforme será visto, os reclamantes alegaram que foram, de alguma forma, pressionados a assinar documentos, os quais estavam impossibilitados de ler.

A partir do proposto por Cellard (2012), que aborda a metodologia de análise documental esta, para ser feita, precisa ocorrer, tendo em vista diversas etapas, dentre elas, a análise preliminar dos documentos, a serem criticados, o seu contexto e, ainda, a observação dos conceitos chaves para o recorte aqui proposto.

Ademais, para a realização desta análise, em categoria de menor escala, recorreu-se aos conceitos desenvolvidos pela micro-história. Nesse aporte teórico, o comportamento humano é evidenciado em sua própria realidade e contexto, ou seja, as experiências vividas são descritas com o objetivo de colocar em foco a ação dos indivíduos, da forma mais realista possível (LEVI, 1981). Para o autor,

toda ação social é vista como o resultado de uma constante negociação, manipulação, escolhas e decisões do indivíduo, diante de uma realidade normativa que, embora difusa, não obstante oferece muitas possibilidades de interpretações e liberdades pessoais (LEVI, 1981, p. 135).

Diante deste aporte teórico, buscou-se, através dos dados, entender como as histórias de Cecília e Joaquim podem ajudar a sociedade a entender as relações desiguais no ambiente laboral. A falta de instrução formal de ambos nos leva a questionar como tal característica afetou a dinâmica pela luta por direitos.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

No dia 5 de novembro de 1943 realizou-se a primeira audiência da reclamatória de n. 283/1943, em nome de Cecília Dias. O que se sabe sobre ela é que era brasileira, viúva e que trabalhava desde abril de 1937, na função de camareira no Restaurante 15 de Janeiro (representado por Delfim Fonseca), com o salário de duzentos e oito cruzeiros mensais. Cecília alegou que foi convencida a assinar o documento de demissão com a promessa de que o novo proprietário a contrataria. Embora soubesse do que se tratava o documento, foi convencida a assiná-lo, fazendo com que se abstinhasse da indenização a qual tinha direito. No depoimento de uma das testemunhas, Izabel Dias da Silva, esta conta que, em conversa com a reclamante no dia do ocorrido, Cecília teria dito que estava preocupada com o documento, pensando se teria sido enganada. A defesa de Delfim alegou que Cecília se demitiu por livre e espontânea vontade. Nesse caso, o que depõe contra a reclamante é que o documento foi assinado na presença de testemunhas que o teriam lido para ela. Sendo assim, o processo teve como resultado a improcedência, mesmo que ela insistisse no fato de que embora compreendesse o conteúdo do que estava escrito, a assinatura ocorreu tendo em vista uma promessa anterior, de uma nova contratação.

O segundo processo analisado, n. 288/1943, tinha como reclamante Joaquim dos Santos, um homem de nacionalidade portuguesa, que fora casado com uma brasileira, Corina Chagas, já falecida no ano do processo. Joaquim trabalhava como foguista na “Fábrica de Tijolos, Telhas e Adubos”, representada por Francisco Caruccio. No dia 5 de março de 1943, o reclamante usou algumas lenhas para acender fogo próximo de onde trabalhava. Segundo ele, foi repreendido por um superior e encaminhado para o escritório de Caruccio, onde teria sido coagido, sob ameaças, a assinar a própria demissão. Contudo, um funcionário que possuía estabilidade, como o caso do senhor Joaquim, ao ter mais de 10 anos de trabalho, deveria passar por um inquérito administrativo para apurar a falta grave (conforme art.3 da lei 62). Não tendo sido realizado esse processo, o trabalhador recorreu à Justiça do Trabalho, na qual a defesa do reclamado alegou que o empregado apareceu algumas vezes embriagado para trabalhar e que na terceira ocorrência teria sido informado sobre sua possível demissão. Ainda, conforme alegava a defesa, não ocorreu o inquérito administrativo, pois o empregado decidiu se demitir por conta própria. Como resultado, Joaquim ganhou a ação. A falta de inquérito administrativo, somado à apresentação de poucas provas por parte do reclamado, foi definitivo para a procedência do processo. Joaquim teria direito aos salários respectivos ao tempo que estava sem trabalhar desde sua demissão, e ainda, sua reintegração na fábrica, e assim foi feito.

Em 13 de junho de 1944, foi aberto um inquérito administrativo contra Joaquim para averiguar, novamente, a acusação das lenhas utilizadas em benefício

próprio. A defesa do empregado ainda apresentou alguns recibos de lenhas que o funcionário teria comprado, mas foi dito que os recibos não eram suficientes para comprovar a quantidade que teria sido usada, além disso, a empresa alegava outras faltas cometidas pelo requerido. O inquérito administrativo teve como resultado a procedência e Joaquim, nesse momento, foi demitido.

Embora os dois casos sejam distintos, seja em maiores e menores quantidades e detalhes de informações, é possível perceber, que no mesmo ano dois trabalhadores residentes da cidade de Pelotas alegaram a coação (no caso de Joaquim) e a indução (no caso de Cecília) para assinar papéis que não os favoreciam.

Para Freire, “a leitura do mundo precede a leitura da palavra” (1989, p. 9). O trabalhador e a trabalhadora apresentados não estavam disprovidos da leitura do mundo, pelo contrário, percebe-se que a indução e a coação letrada não foram suficientes para barrar a resistência, embora a resultante dos processos tenha sido negativa, houve a reivindicação por seus direitos. Ainda assim, não se pode negar o caráter da exclusão que esses trabalhadores sofreram perante às questões burocráticas, as quais estão inseridas no espectro institucional presentes no trabalho de caráter formal.

A falta de instrução, nestes dois casos, denota uma desvantagem de grande relevância nos conflitos processuais. Para Freire e Macedo, a alfabetização não é meramente um processo de aprendizagem técnica, mas sim um “fundamento necessário à ação cultural para a liberdade” (2011, p. 31). Sendo ainda,

Um projeto político no qual homens e mulheres afirmam seu direito e sua responsabilidade não apenas de ler, compreender e transformar suas experiências pessoais, mas também de reconstituir sua relação com a sociedade mais ampla. Neste sentido, a alfabetização é fundamental para erguer agressivamente a voz de cada um como parte de um projeto mais amplo de possibilidade e de empowerment (FREIRE;MACEDO,2011, p.31).

Para além das considerações de caráter político-pedagógico, leva-se em conta também o papel desses trabalhadores em suas trajetórias, a partir dos conceitos definidos por Thompson, nos quais a experiência humana possibilitaria a tomada de consciência desses trabalhadores como sujeitos:

não como sujeitos autônomos, “indivíduos livres”, mas como pessoas que experimentam suas situações e relações produtivas determinadas como necessidades e interesses e como antagonismos, e em seguida “tratam” essa experiência em sua consciência e sua cultura (THOMPSON, 1981, p.182, grifos do autor).

Para Silva (2007, p.35), “a legislação e a justiça desempenharam papel ativo na formação dos trabalhadores”, já que, muitos deles, buscaram resistir à exploração, também através de aparatos legais.

O fato é que, ao mesmo tempo em que a JT poderia ser um espaço para o reconhecimento de direitos também poderia se construir, a partir de fraudes e/ou de táticas que visassem ganhos. Pode-se considerar, por exemplo, que a falta de instrução foi uma característica que trouxe desvantagens, bem aproveitadas pelos empregadores. Ademais, as considerações de Freire e Macedo, a respeito da construção do “empowerment”, a partir da leitura da palavra, mostram a importância do processo da instrução, evidenciando tal fato no mundo do trabalho. Ressalva-se ainda, que as questões de trabalhadores e trabalhadoras analfabetos,

que sofreram formas de indução e coação para assinar documentos, podem ser exploradas, a partir do acesso ao acervo físico da Justiça do Trabalho, alocado pelo Núcleo de Documentação Histórica, o que será feito tão logo houver a possibilidade de atividades presenciais junto à UFPEL.

#### 4. CONCLUSÕES

Os processos da Justiça do Trabalho são muito ricos, pois além de revelar os antagonismos entre trabalhadores e empregadores, conseguem revelar um pouco do cotidiano de uma época, marcada, por exemplo, por um alto índice de analfabetismo. É preciso se ter claro que, no período temporal dos processos, a população analfabeta no país era de 56.8%, conforme dados apontados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)<sup>1</sup>. Nos documentos analisados, pode-se perceber que a falta de instrução trouxe relevantes desvantagens para o trabalhador e a trabalhadora apresentados, no conflito em que se estiveram para com seus patrões.

Num momento como a da atualidade, na qual as reformas no ensino buscam uma aprendizagem técnica, mecanizada e, muitas vezes, excludente, faz-se a pergunta sobre como isso afetará os futuros trabalhadores e trabalhadoras, ao ser negligenciado o desenvolvimento de um pensamento crítico trazido, muitas vezes, pelas áreas de ciências humanas e de letras e literatura.

#### 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, Jean et al (Org.). **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2012, pp. 295-316.
- FREIRE, P. **A Importância do Ato de Ler: em três artigos que se completam**. São Paulo: Autores Associados: Cortez, 1989.
- FREIRE, P; MACEDO, D. **Alfabetização: leitura do mundo, leitura da palavra**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011. Tradução: Lólio Lourenço de Oliveira.
- GOMES, A.M.C. Justiça do Trabalho no Brasil: Notas de uma pesquisa. In: BIAVASCHI, M.B; LÜBBE, A; MIRANDA, M.G. **Memória e Preservação de Documentos: Direitos do Cidadão**. São Paulo: LTr, 2007. p. 19-30.
- GOMES, A. E SILVA, F (Orgs.). **A Justiça do Trabalho e sua História**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013.
- LEVI, G. Sobre a micro-história. In: BURKE, P. **A Escrita da História**. Novas Perspectivas. São Paulo, Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992. Cap.5 , p. 133 – 161.
- SILVA, F.T. Nem crematório de fontes nem museu de curiosidades: por que preservar os documentos da justiça do trabalho. In: BIAVASCHI, M.B; LÜBBE, A; MIRANDA, M.G. **Memória e Preservação de Documentos: Direitos do Cidadão**. São Paulo: LTr, 2007. p. 31-54.
- THOMPSON, E. **A miséria da Teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser**. Rio de Janeiro: Zahar Editores. 1981

---

<sup>1</sup> <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/13300-asi-estudo-revela-60-anos-de-transformacoes-sociais-no-pais> Acesso em 25 de julho de 2021.